

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL "VACINA NO BRAÇO, COMIDA NO PRATO", QUE VINCULA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO		
Autor:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Usuário assinador:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Data da criação:	03/09/2025 15:06:00	Data da assinatura:	03/09/2025 15:06:07



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CLAUDIO PINHO

AUTOR: DEPUTADO CLAUDIO PINHO

PROJETO DE LEI
03/09/2025

Institui o Programa Estadual “Vacina no Braço, Comida no Prato”, que vincula campanhas de vacinação à distribuição de alimentos a famílias em vulnerabilidade social no Estado do Ceará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual “Vacina no Braço, Comida no Prato”, com o objetivo de integrar campanhas de vacinação em massa à distribuição de alimentos da agricultura familiar e de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Programa será executado de forma integrada entre a Secretaria da Saúde (SESA), a Secretaria da Proteção Social (SPS) e a Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA).

Art. 3º Terão prioridade na distribuição os beneficiários da Tarifa Social de Energia, do Programa Bolsa Família, do Cadastro Único e famílias indicadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADO CLAUDIO PINHO

DEPUTADO (A)